



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
COMDECA - Conceição da Barra – ES
Lei Municipal Nº 2.669/2013

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Tornar público o deferimento de registro da Associação Pestalozzi de Conceição da Barra no conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conceição da Barra no estado do Espírito Santo.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conceição da Barra-ES /COMDECA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.669/2013 de 07 de outubro de 2013 que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, de acordo com a Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 e conforme deliberação em sessão ordinária realizada em **11 de março de 2026**;

Considerando o estabelecido na Lei federal nº8.069 de 13 de julho de 1990 por meio dos artigos 90 e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

Considerando a Resolução COMDECA/SEMAS nº02 de 03 de abril de 2024, a documentação protocolada pela Associação Pestalozzi de Conceição da Barra e a solicitação de renovação do registro bem como o parecer dos membros da Comissão de Registro, Inscrição, Acompanhamento e Avaliação apresentada ao colegiado do COMDECA.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pedido de registro e renovação da **Associação Pestalozzi de Conceição da Barra** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O registro tem validade neste conselho para o período de 11/03/2026 a 10/03/2028.

Artigo 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Conceição da Barra - ES, 11 de março de 2026.

Regina Conceição do Nascimento Guimarães
Presidente do COMDECA

Verso desta página em branco. Impressão sem rasuras ou emendas.